



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO

PORTARIA SECIN Nº 06/2020

**“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E
PLANEJAMENTO URBANO DE
ACORDO COM DECRETO Nº
5.243/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020”**

A Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando estabelecer medidas de funcionamento de acordo com decreto nº 5.243/2020.

Considerando a Lei Ministerial nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 5.241/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas do COVID – 19 da família do CORONAVIRUS;

Considerando o Decreto Municipal 5.243/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública recorrente ao novo coronavírus (COVID-10) no âmbito do Município de Alagoinhas e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal 002/2020 que estabelece medidas de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano diante da pandemia do COVID-19.

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO

Art. 1º Estabelecer novos critérios de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Art. 2º Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscaras para todo e qualquer funcionário nos setores da sede da secretaria bem como na usina de asfalto.

Art. 3º Fica mantida a determinação do controle de acesso de pessoas nas áreas internas da secretaria bem como na usina de asfalto, os atendimentos ao público serão realizados por telefone (75) 3422-8608.

Art. 4º Passar pela triagem na recepção de aferição de temperatura que não poderá estar acima de 37,5º e aferição de oxigenação sanguínea, que deverá estar entre 95 à 100% além a higienização do solado com hipoclorito de sódio.

Art. 5º O serviço de ordenamento do solo urbano/fiscalização funcionará em regime de escala e mediante apresentação de real demanda, não sendo permitido o ajuntamento de pessoal superior a duas pessoas.

Parágrafo Único. Os servidores que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, a saber: maior ou igual a 60 anos, mulheres grávidas, puérperas, pessoas com comorbidades como: asma, diabetes, hipertensão arterial, doenças cardíacas, histórico de AVC ou câncer. Deverão permanecer afastados de suas funções laborais bem como apresentação de documento médico comprobatório da Classificação Internacional de Doenças – **CID 10**. Estes, desenvolverão suas atividades em home office com carga horária compatível ao planejamento dos setores.

Art. 6º Reprogramação dos espaços físicos institucionais com intuito de manter apenas um servidor por sala/setor.

Art. 7º Revezamento diário de equipes entre trabalho presencial e home office.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO

Art. 8º O servidor deve favorecer a ventilação natural do ambiente, abrindo janelas e portas.

Art. 9º Realizar limpeza com álcool a 70% do seu posto de trabalho (teclado, mouse, canetas, grampeadores régua dentre outros).

Art. 10º Higienização após o uso da impressora com álcool 70%.

Art. 11º Evitar o uso de bebedouros e de café de garrafas de uso compartilhado.

Art. 12º Optar pelo uso das garrafas individuais de água.

Art. 13º Os serviços essenciais de manutenção serão mantidos e deverão seguir as orientações do art. 8º do decreto nº 523/2020 de uso de EPIs e evitando aglomerações.

Art. 14º Realizar higienização das mãos com água e sabão segundo os cinco passos sempre que necessário.

Art. 15º Em caso de sintomas gripais, o servidor deverá permanecer em casa por 14 dias.

Art. 16º Entrar em quarentena em caso de contato com positivos.

Art. 17º Os serviços de engenharia, obras e projetos funcionarão em regime de escala determinada pelo diretor responsável, respeitando todas as medidas de prevenção com uso dos EPIs e evitando ajuntamento de pessoal superior a dois servidores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
URBANO

Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Fica revogada a portaria 002/2020

Gabinete da Secretária de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Alagoinhas, 31 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE CASTROS REIS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO